



**TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 111/2017 DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
DA BARRA-ES**

**Contrato nº 150/2018  
Processos nº 6172/2018  
Pregão Presencial nº 075/2017.**

Termo de Contrato Adesão que entre si fazem de um lado o Município de Conceição da Barra e de outro a empresa **ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

**O Município de Conceição da Barra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 27.174.077/0001-34, com Sede Praça Pref. José Luiz da Costa s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO BERNHARD VERVLOET, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº. 415.465/SSP-SP e Inscrita no CPF/MF nº. 576.618.637-15, residente e domiciliado à Rua: São Benedito, nº 13, Bairro: Centro-Conceição da Barra/ES e a Empresa **ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **14.931.404/0001-03**, com sede Rua Cassiano Castelo, nº 480, Bairro: Castelo Branco, Cariacica-ES, CEP: 29.140-790, por seu representante legal, Sr. Claudenor Silva Costa, CPF 074.488.507-84, inscrito na carteira de Identidade nº 1.491.387-SSP-ES ajustam o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **Pregão Presencial nº 75/2017, Processo Administrativo nº 6172/2018**, aquisição por **menor preço**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/05 e Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

## **1 - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a **contratação de pessoa especializada em fornecimento de Redes de Proteção e Grades, através do registro de preços**, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

1.2. O CONTRATADO se compromete a fornecer a CONTRATANTE os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 75/2017**, de conformidade com as necessidades da CONTRATANTE de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento.

1.3. O CONTRATADO efetuará entrega dos materiais ou equipamentos, conforme descrito no Termo de referência, nos locais solicitados, após o recebimento da respectiva



autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

1.4. Os materiais ou equipamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Os materiais ou equipamentos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Conceição da Barra. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5. Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6. Este registro de preços não obriga a administração a firmar contratações com o fornecedor, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição, assegurada nesta hipótese à preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.7. O descumprimento dos prazos de entregas sujeitará o fornecedor a multa estabelecida no edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 75/2017 para Registro de Preços**.

1.8. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.9. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, **a cada de 90 dias** a partir desta data, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.

1.10. O CONTRATADO fica obrigado a informar o Município de Conceição da Barra, a qualquer momento, caso os materiais ou equipamentos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

## 2. DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

## 3. DO VALOR

3.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ 59.320,00 (**Cinquenta e nove mil trezentos e vinte reais**), no qual se inclui todo o tributo incidente bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

## 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação abaixo bem como dotação específica do exercício vigente no ano.

**22.01.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

**22.01.30 – Fundo Municipal de Assistência Social**

Classificação Funcional: 08.241.0008.1.0011

Natureza da Despesa: 4.4.90.30.14

Recurso 1.399.0000



## 5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme descrito no termo de referência, mediante a apresentação da nota fiscal e deverá ser atestado pela Secretaria requerente em conformidade com as exigências do EDITAL.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO, no que couber, obriga-se ao cabal cumprimento de sua proposta, processo de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 75/2017** para **Registro de Preços**, no que não contrariar quaisquer cláusulas deste instrumento.

## 7. DO AJUSTE

7.1. Integra também o presente contrato, a PROPOSTA constante do edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 75/2017** para **Registro de Preços**.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – A fiscalização da execução da entrega dos materiais ou equipamentos será feita pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, na pessoa do Srº Paulo Cesar Fundão Vieira-Matricula: 365, a fim de cumprir, rigorosamente, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

8.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução da entrega.

8.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4 – É direito de a fiscalização recusar quaisquer materiais ou equipamentos, quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução esta irregular.

## 9. REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES:

9.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na lei 10.520/02 e 8666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do edital de licitação.

## 10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outro documento que o complementa, e nas propostas apresentadas serão aplicadas as seguintes penalidades e sanções, alternadas ou acumulativas, previstas nesta cláusula;

a) Multa de 1% (Um por cento) por dia de atraso, limitada a 15% (Quinze por cento) do valor global do contrato, pela não execução do serviço nos prazos estabelecidos ou retardamento na entrega do equipamento objeto da locação, podendo, ainda, a PMCB rescindir o contrato e convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento do serviço, calculada pela fórmula:



$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

**M = valor da multa**

**C = valor da obrigação**

**D = Número de dias em atraso**

b) Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de até 15% (Quinze por cento) do valor global do contrato, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pelo contratado no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

c) Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a PMCB pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 15.2.1. do Edital. A sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

## 11. DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

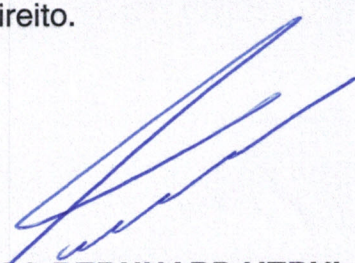
## 12. DO FORO

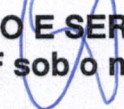
12.1. Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra -ES para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Conceição da Barra, ES, em 24 de Outubro de 2018.

  
Ariana Lopes de Oliveira  
Subprocuradora  
Portaria nº 276/13 - OAB/ES nº 7872

  
Sr. FRANCISCO BERNHARD VERVLOET  
Prefeito

  
ENGECOSTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP  
CNPJ-MF sob o nº 14.931.404/0001-03  
Contratada

Srº Paulo Cesar Fundão Vieira –  
Matrícula Nº: 365  
Fiscal do Contrato



### ANEXO I

#### Descrição dos produtos:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
01	1.04.01.0108-6	MT	Belgo		0,000	240,000	164,0000	39.360,00
GRADES Grade metalica tipo naylofor 3D na cor verde com L=2,50m x H=2,03 m fio 5.0 malha 5x20 (BELGO NAYLOFOR OU SIMILAR)								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
03	1.04.01.0213-9	PC	Belgo		0,000	04,000	3.450,0000	13.800,00
PORTÃO DE CORRER EM NAYLOFOR 3D MEDIDAS 3,00X2,03 (BELGO NAYLOFOR OU SIMILAR)								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
04	1.04.01.0214-7	PC	Belgo		0,000	04,000	1.540,0000	6.160,00
PORTÃO DE ABRIR EM NAYLOFOR 3D 1,10X2,03 (BELGO NAYLOFOR OU SIMILAR)								
<b>R\$ 59.320,00 (Cinquenta e nove mil trezentos e vinte reais).</b>								

### ANEXO II

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### **1 – OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preço com vistas a eventual aquisição de redes de proteção e grades, de acordo com as especificações, quantitativas máximas e condições mínimas abaixo apresentadas.

##### **2 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Conforme o Anexo I.

##### **3 – JUSTIFICATIVA**

Material para atendimento nas áreas esportivas e imóveis do Município.

##### **4 – LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

Os materiais deverão ser entregues no endereço informado na Ordem de Fornecimento/Serviço e pela Secretaria Requisitante.

##### **5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Conforme descrito no Anexo I.

##### **6 – FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DOS SRVIÇOS**

O serviço de transporte dos equipamentos será por conta da empresa contratada. Transportar seus funcionários, ferramentas e equipamentos, para execução dos serviços contratados.



Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, equipamentos e materiais que apresentam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de instalação ou materiais empregados.

Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrenha em prejuízo da CONTRATANTE ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente á CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.

Responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem a Administração.

Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico, acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados.

Assumir todas e qualquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros.

Responsabilizar-se por prejuízos havidos da execução do contrato, mesmo após o término da duração do contrato.

Manter a Secretaria requisitante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato.

Responsabilizarem-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados a perfeita execução do Contrato.

## **7 – PRAZO E LOCAIS PARA RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

A entrega das mercadorias na quantidade total estabelecida na ordem de fornecimento/serviços ocorrerá no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento pela Contratada da convocação expressa encaminhada pela Contratante.

O prazo máximo para substituição dos equipamentos que não atenderem ao Edital e seus Anexos será de 10 (dez) úteis, contados da data de devolução. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição dos equipamentos, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

## **8 – PRAZO DE GARANTIA**

A garantia deverá ser de no mínimo 01(um) ano, a contar da data do recebimento definitivo.

## **9 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.**

Quando a entrega dos equipamentos no almoxarifado, de posse da Nota de Empenho, a Seção de Material, antes de assinar o canhoto da Nota Fiscal/Fatura apresentada, conferirá a marca, a quantidade e os valores unitário e total, representando esse ato o RECEBIMENTO PROVISÓRIO PARCIAL DO OBJETO.

Em até 10 (dez) dias, a Seção de Manutenção fará a verificação acerca da adequação dos equipamentos entregues, após o que emitirá certidão de RECEBIMENTO DEFINITIVO PARCIAL DO OBJETO, ou, notificará a Contratada acerca da necessidade de substituição do(s) equipamento(s).

Após a instalação dos equipamentos, o gestor do contrato fará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO, certificando a data de sua conclusão, a partir da qual será contado o prazo de observação do funcionamento dos equipamentos, que será de 15



(quinze) dias, após o que deverá ser RECEBIDO DEFINITIVAMENTE O OBJETO, mediante a aposição do ATESTO na Nota Fiscal/Fatura pela Seção de Manutenção, no caso de funcionamento adequado, ou, adotadas as providências para a resolução de eventual inadequação detectada.

#### **10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

#### **11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da Seção.

#### **12 – PAGAMENTO.**

A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado de acordo com o valor das despesas.

O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF N° 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n° 79 1, de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita a retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e representação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

O pagamento fica condicionado a prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

#### **13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.**

As secretarias participantes desta Contrato serão:

Secretaria de Educação, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência.

Os recursos serão próprios

1.000.000, 1.605.000, 1.604.000

Recursos Vinculados, Assistência,